



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.061/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.061/2024

ASSUNTO: Abre crédito de anulações de dotações no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.061/24

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.061/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito suplementar de anulação de dotação no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

O presente projeto abre crédito para criação de categoria econômica por anulação de dotação, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração

Tavares, 12 de agosto de 2024.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 3.061
DE 12 DE AGOSTO DE 2024.



Protocolo

8931/2024

Protocolado em 12/08/24

Genivaldo
Secretário

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Daiane Correa do Carmo
Vereadora

**ABRE CRÉDITO DE ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NO VALOR R\$10.000,00 (DEZ
MIL REAIS)**

Enlo Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	<i>Ezequiel Colares</i> Vereador
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	<i>Jader Moraes da Silveira</i> Vereador
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
32- 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$10.000,00

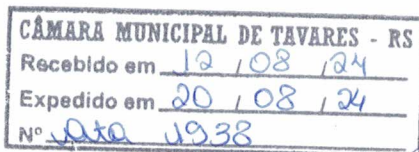
Art.2º- Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

01-	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	<i>Luiz Omar de Souza</i> Vereador
01-	SECRETARIA DA CAMARA	
01-	LEGISLATIVA	
031-	AÇÃO LEGISLATIVA	
0001-	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	<i>Raquel Terra</i> Vereadora
2.001-	MANUTENÇÃO DA CAMARA	
26- 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$10.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volmir Vieira
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal